

Chamada Pública 14/2013

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EM GESTÃO DA PRODUÇÃO E TECNOLOGIA DO LEITE

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior e institutos de pesquisa integrantes da rede estadual de Centros Mesorregionais de Excelência em Tecnologia do Leite, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito desta Chamada.

1. OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsas para profissionais da área de Ciências Agrárias (Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Ciência e Tecnologia de Alimentos e afins), visando à qualificação dos mesmos em Programa de Aprimoramento em Gestão da Produção e Tecnologia do Leite, ofertado por meio da rede estadual de Centros Mesorregionais de Excelência em Tecnologia do Leite (CMETL) implantada junto a instituições de ensino superior do Paraná.

1.2 Apoiar o fortalecimento da rede estadual de CMETL, no aprimoramento profissional em Gestão da Produção e Tecnologia do Leite, para prestar atendimento às comunidades regionais de produtores rurais e das micro, pequenas e médias indústrias de leite, particularmente as que integram o Programa Leite das Crianças do Governo do Paraná, considerado de alta relevância social e estratégica para o Estado.

1.3 Promover a pesquisa, o ensino e a extensão em inovação na produção e tecnologia do leite, contribuindo para o bem estar animal, a qualidade de vida no meio rural e a melhoria da qualidade do leite e derivados, na busca do desenvolvimento contínuo da cadeia produtiva do leite no Paraná.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A presente Chamada dispõe de recursos no valor total de R\$ 1.363.200,00 (um milhão trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais) a serem providos pela Fundação Araucária para o pagamento de bolsas, sendo vedado o seu uso para outros fins.

2.2. O valor mensal das bolsas será de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) para profissionais graduados e de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para profissionais pós-graduados em nível de mestrado.

2.3. Para cada CMETL fica destinado o limite de R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais), para o provimento de até 4 (quatro) bolsas com duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 2 (duas) para a modalidade de Graduação e 2 (duas) para a modalidade de Mestrado.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Requisitos da instituição proponente:

- a) ser instituição de ensino superior na qual esteja sediado um dos CMETL, com CNPJ no Estado do Paraná;
- b) indicar o Coordenador da proposta mesorregional, por meio da respectiva Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e/ou Extensão.

3.2 Requisitos do Coordenador:

- a) ter vínculo formal com a instituição proponente e ser o Coordenador do CMETL no momento de submissão da proposta;
- b) possuir o título de Mestre / Doutor e evidenciar recente produção acadêmica e científica;
- c) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

- d) ser responsável pelo encaminhamento da proposta mesorregional, execução do plano de trabalho, seleção e acompanhamento dos bolsistas, prestação de contas e demais atividades pertinentes;
- e) articular a elaboração do plano de trabalho em conjunto com as demais instituições que integram o CMETL.

4. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Submissão eletrônica da proposta mesorregional pelo SigAraucária	Até o dia 31/07/13 até às 17h59
Divulgação do resultado no site da Fundação Araucária	A partir de 26/08/2013
Data limite para interposição de recursos via SigAraucária	Até cinco dias uteis a partir da divulgação do resultado
Envio da documentação de seleção/indicação dos bolsistas	Até quinze dias uteis a partir da divulgação do resultado final
Implementação das Bolsas	A partir de outubro de 2013

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas mesorregionais deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastrar a instituição proponente e o Coordenador;
- b) preencher Formulário Eletrônico da Proposta e enviar on line;
- c) preencher e inserir Anexo I (Roteiro Descritivo da Proposta Mesorregional);
- d) inserir o currículo Lattes do Coordenador.

5.2. As propostas deverão ser submetidas apenas pelo SigAraucaria, até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária nesta fase da submissão.

5.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 Análise documental: As propostas mesorregionais serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. Propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

6.2 Avaliação do mérito e relevância: Será realizada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, que procederá à seleção e aprovação de cotas por CMETL, assessorada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assesores de Áreas da Fundação, quando necessário.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria da Fundação Araucária, através do site www.fappr.pr.gov.br.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1 Após divulgação final dos resultados e antecedendo a formalização do instrumento jurídico, o Coordenador deverá enviar à Fundação Araucária, em formato impresso:

- a) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador e demais membros da comissão multistitucional responsável pelo processo de seleção na mesorregião, informando a composição da comissão, os critérios adotados no processo de seleção e a relação dos bolsistas;
- b) Cópia do Formulário Eletrônico da Proposta;
- d) Anexo I (Roteiro Descritivo da Proposta Mesorregional), com termo de compromisso assinado pelo Coordenador e pelo responsável pela instituição proponente;
- e) Anexo II (Planos de Trabalho dos Bolsistas), devidamente assinados pelos respectivos bolsistas, orientadores e Coordenador;
- f) Anexo III (Quadro Sinótico de Bolsas Solicitadas), assinado pelo Coordenador e pelo responsável da instituição proponente;
- g) Anexo IV (Declaração dos bolsistas de que não acumularão bolsa de qualquer outra natureza ou manterão vínculo empregatício enquanto permanecerem como bolsistas de que trata esta Chamada) homologada pelo Coordenador;
- h) Anexo V (Carta de anuência dos representantes institucionais que integram a proposta mesorregional), quando pertinente

8.2 Condições para o orientador

- a) Ter vínculo formal com instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ do Paraná;
- b) Possuir, no mínimo, o título de Mestre, para orientar profissionais graduados, ou de Doutor, para orientar profissionais com nível de mestrado;
- c) Ter currículo Lattes atualizado e evidenciar recente produção científica e acadêmica;
- d) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas, acompanhar a elaboração e a execução dos respectivos Planos de Trabalho, apresentação de relatórios e de trabalhos em eventos institucionais, estaduais, nacionais ou internacionais de pesquisa ou extensão;
- e) Incluir o nome do Bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a efetiva participação deste.
- f) Passar a compor o quadro de consultores ad hoc da Fundação Araucária, se ainda não o for, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;
- g) Corresponsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, como financiadora do Programa de Aprimoramento em Gestão da Cadeia Produtiva do Leite, nas publicações de trabalhos apresentados em qualquer natureza ou em qualquer meio de divulgação.
- h) Não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária, no momento da contratação da proposta.

8.3 Condições para o Bolsista

- a) Ser profissional da área de Ciências Agrárias (Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Ciência e Tecnologia de Alimentos e afins), possuindo graduação ou pós-graduação em nível de mestrado, conforme a categoria de bolsa pretendida;
- b) Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer outra natureza, durante o período de vigência da bolsa;
- c) Desenvolver em conjunto com o seu Orientador, um Plano de Trabalho relacionado com a área de conhecimento de sua formação profissional. Será dada prioridade aos projetos que demonstrem maior capacidade de retorno técnico-científico e social;
- d) Elaborar relatório circunstanciado de pesquisa e atividades desenvolvidas, homologado pelo seu Orientador e pelo Coordenador, ao término do período de vigência da bolsa;
- e) Incluir o nome do Orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se obrigatoriamente pela inserção das logomarcas da Fundação Araucária, como financiadora

do Programa de Aprimoramento em Gestão da Cadeia Produtiva do Leite e do CMETL, nas publicações de trabalhos apresentados em qualquer natureza ou em qualquer meio de divulgação.

9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

9.1. A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida no item 8.1 devidamente assinada, e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

9.2. A existência de qualquer inadimplência do Coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

9.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição proponente do Coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

9.4. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

9.5 O atraso no envio de documentos solicitado para a formalização do convênio repercutirá na implementação das bolsas.

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária;

10.2. A instituição proponente deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº61/2011;

10.3. O Coordenador será o responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pelo envio dos relatórios técnicos e financeiros, sendo ele, também, corresponsável pela prestação de contas final.

10.4 O relatório técnico final deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final. Este deverá ser elaborado de acordo com formulário-padrão disponibilizado eletronicamente através do SigAraucária, com todos os dados solicitados completos e anexando os comprovantes correspondentes.

10.5. As publicações científicas ou quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária, com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação;

10.6. Qualquer alteração na execução da proposta somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo Coordenador, enviadas ou protocoladas no expediente da Fundação Araucária.

10.7. A Fundação Araucária reserva-se no direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Poderá ser interposto recurso nos prazos fixados no Cronograma desta Chamada, em que o Coordenador da Proposta Mesorregional recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, conforme modelo Anexo VI.

11.2 A interposição do recurso deverá ser feita via ferramenta específica disponível no correio interno do SigAraucária (destinatário "Reconsiderações de Julgamento"), não sendo admitido outro meio.

11.4 O recurso não será reconhecido quando interposto fora do prazo e por meio diverso do disposto nesta Chamada.

11.5 Após a análise dos recursos eventualmente interpostos será divulgado resultado definitivo.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver os casos omissos na presente Chamada Pública.

Curitiba, 28 de junho de 2013.



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária